





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0280449-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/065893-2

15/03/2021 11:06:17

JUCERJA

Último arquivamento:

00003985412 - 16/12/2020

NIRE: 33.2.0280449-3

WILSON SONS HOLDINGS BRASIL LTDA

Boleto(s): 103633366

Hash: 5B40B602-0843-412B-9676-79BA377D38ED

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WILSON SONS HOLDINGS BRASIL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Requerente**

Nome:	GUSTAVO MORAES LIMA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	21992115587
E-mail:	gustavo.moraes@lcglegalizacoes.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	15/03/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/065893-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WILSON SONS HOLDINGS BRASIL LTDA

NIRE: 332.0280449-3 Protocolo: 00-2021/065893-2 Data do protocolo: 15/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2021 SOB O NÚMERO 00004031866 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5D7AF863E7D863291E8D659DABC436C98C3170CBA6A7E9DE0C29B4E67CC934EE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
WILSON SONS HOLDINGS BRASIL LTDA.
CNPJ/MF 33.130.691/0001-05 / NIRE 33202804493

WILSON SONS LIMITED, com sede em Claredon House, Church Street, Hamilton, HMCX, Bermuda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.721.735/0001-28, neste ato representada por seu procurador Fernando Fleury Salek, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº 22635 CORECON/RJ e do CPF nº 028.253.437-73, domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Jardim Botânico, 518 – 4º andar – Jardim Botânico, única sócia empresária limitada representando a totalidade do capital da **WILSON SONS HOLDINGS BRASIL LTDA.** (“Sociedade”), com sede nesta cidade e estado, na Rua da Quitanda, 86 - 5º andar, sala 501, inscrita no CNPJ sob nº 33.130.691/0001-05, NIRE 33202804493 de 18/1/93, resolve:

1) Aumentar o capital social da Sociedade no valor de R\$ 3.243.644,00 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), com emissão de 3.243.644,00 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrita e integralizada pela sócia Wilson Sons Limited.

A Wilson Sons Limited integralizará o valor correspondente ao aumento de capital ora aprovado, mediante a transferência de 891.482 (oitocentas e noventa e uma mil, quatrocentas e oitenta e duas) ações, no valor de R\$ 3.243.644,00 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), correspondente à integralidade da sua participação societária detida na Wilson, Sons Ultratug Participações S/A.

Mediante a deliberação acima, o capital social da Sociedade passa de R\$ 126.197.677,00 para R\$ 129.441.321,00 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais), ficando a Cláusula Quinta do Contrato Social alterada da seguinte forma:

Cláusula Quinta – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 129.441.321,00 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais), dividido em 129.441.321,00 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e uma), quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), detido integralmente pela Sócia Wilson Sons Limited.

A sócia aprova a deliberação acima, reforma e consolida o Contrato Social da forma a seguir.

CONTRATO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO. OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A Sociedade denomina-se Wilson Sons Holdings Brasil Ltda.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem foro na Comarca da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com sede social na Rua da Quitanda, 86 – 5º andar, sala 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005, CNPJ 33.130.691/0001-05, e com os seguintes escritórios: em Brasília/DF, no Setor de Rádio e Televisão Sul (SRTVS) – Quadra 701, Bloco O, sala 734 – Asa Sul – Brasília/DF - CEP 70340-000, CNPJ 33.130.691/0002-88. NIRE 5390034665-9; e escritório na 8F, Tower B, Aerospace Science and Technology Square, No.166 Haide 3rd Avenue (Shenzhen Bay) - Nanshan District, Shenzhen, P.R. China.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, ainda, abrir, manter e fechar filiais, agências ou escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Sócia.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem como objeto a administração de seus bens, a participação no capital de outras sociedades como acionista ou quotista.

Cláusula Quarta – A Sociedade tem duração por prazo indeterminado.

II- DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 129.441.321,00 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais), dividido em 129.441.321,00 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e uma), quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), detido integralmente pela Sócia Wilson Sons Limited.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da Sócia é limitada ao valor das quotas por ela subscritas.

Parágrafo Segundo: A Sócia não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: O aumento de capital social da Sociedade ocorrerá por meio de alteração do Contrato Social.

Paragrafo Quarto: As quotas da Sociedade poderão ser livremente cedidas por sua Sócia a terceiros e a formalização se dará por meio de alteração do Contrato Social.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta – A Sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria denominada Comitê Executivo, composto por ou mais pessoas físicas, quotistas ou não, residentes no país, as quais terão a designação de **Presidente, Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Vice-Presidente de Operações**, nomeados e destituíveis a qualquer tempo, pela sócia, competindo aos mesmos, em conjunto, ou isoladamente, o uso da denominação social e que exercerão seus mandatos por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria tem amplos poderes para gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e para a realização de todas as operações que se relacionem com o objetivo social, podendo, inclusive, gravar e alienar o patrimônio social por qualquer forma, contrair empréstimos, dar avais e fianças, desde que praticados no exclusivo interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será representada por seu Presidente e Vice-Presidentes (doravante denominados “Diretor” ou, em conjunto, “Diretores”) e/ou procuradores, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente. As procurações serão outorgadas da seguinte forma:

- I – Procurações para fins judiciais serão assinadas por um Diretor isoladamente, ou por um procurador nomeado por dois Diretores com poderes específicos para constituir advogados, e terão prazo de validade indeterminado;
- II – Procurações outorgadas no âmbito de contratos de financiamento serão assinadas por dois Diretores, e terão prazo de validade até a solução final da dívida objeto do respectivo contrato de financiamento;
- III – Demais procurações serão assinadas por dois Diretores em conjunto e deverão conter o período de validade não superior a 2 anos.

Parágrafo Terceiro: Serão assinados por dois Diretores, ou um Diretor em conjunto com um procurador, ou ainda por dois procuradores legalmente constituídos por dois Diretores, qualquer ato que importe em alienação de bens imóveis, assim como de qualquer bem do ativo imobilizado, criação de ônus, aval, fiança e endosso de Notas Promissórias, duplicatas e cheques, a menos que para depósito em conta da Sociedade, que valerá com assinatura de um Diretor ou de um procurador.

Parágrafo Quarto: Os instrumentos contratuais serão assinados da seguinte forma:

- I - Os instrumentos contratuais no valor anual de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) poderão ser assinados por: (i) dois Diretores em conjunto; ou (ii) um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores em conjunto legalmente constituídos por dois Diretores;
- II - Os instrumentos contratuais no valor anual de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) poderão ser assinados por: (i) dois Diretores em conjunto; ou (ii) um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores em conjunto legalmente constituído por dois Diretores;
- III - Os instrumentos contratuais de valor anual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) somente poderão ser assinados por: (i) dois Diretores em conjunto; ou (ii) um Diretor em conjunto com um procurador legalmente constituído por dois Diretores.

Parágrafo Quinto: Para administrar a Sociedade foram nomeados os seguintes membros: **Diretor Presidente: Augusto Cezar Tavares Baião**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº 04.345.765-4 DETRAN/RJ e do CPF nº 665.168.627-53, domiciliado nesta cidade e estado, com endereço profissional na Rua Jardim Botânico, 518 – 4º andar; **Diretor Administrativo e Financeiro: Fernando Fleury Salek**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº 22635 CORECON/RJ e do CPF nº 028.253.437-73, domiciliado nesta cidade e estado, com endereço profissional na Rua Jardim Botânico, 518 – 4º andar; **Diretor sem Designação Específica: Arnaldo Calbucci Filho**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da identidade nº 88.572/D CREA/SP e do CPF nº 035.819.038-06, domiciliado nesta cidade e estado, na Rua Jardim Botânico, 518 – 4º andar.

Parágrafo Sexto: Os Diretores serão remunerados com vínculo empregatício regido pela CLT.

Parágrafo Sétimo: Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Oitavo: O Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Sr. Fernando Fleury Salek, será o responsável perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil e perante a SERASA S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do Certificado Digital de e-CNPJ, SPB, de Servidor, Nota Fiscal Eletrônica, ou qualquer outro certificado emitido pela SERASA S.A., isoladamente.

IV – MATÉRIAS PRIVATIVAS DA SÓCIA

Cláusula Sétima – Dependem da deliberação da Sócia, além de outras matérias indicadas na Lei ou neste Contrato Social:

1. a aprovação das contas da administração;
2. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

3. o pedido de falência e concordata;
4. a transformação da Sociedade Limitada para Sociedade Anônima;
5. a incorporação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade;
6. a cessação do estado de liquidação;
7. a abertura e o fechamento de filiais, agências e escritórios; e
8. alteração do Contrato Social.

V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Cláusula Oitava – O exercício se iniciará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo com as disposições legais, e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e os Diretores deverão prestar contas de sua de sua administração, submetendo à Sócia o balanço patrimonial de resultado econômico da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros então apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de haver distribuição de lucros, esta será proporcional às quotas sociais.

VI – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Nona – A Sociedade dissolver-se-á ou liquidar-se-á nos casos previstos em Lei. A Sócia estabelecerá o modo pelo qual se dará a liquidação da Sociedade e nomeará o Liquidante, que deverá funcionar no período de liquidação.

VII – LEI E FORO

Cláusula Décima - O presente contrato será regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02) no que se refere a Sociedades Limitadas, e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações).

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justos e acordados, assinam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2021.

WILSON SONS LIMITED
Fernando Fleury Salek



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJN2192890483

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WILSON SONS HOLDINGS BRASIL LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.130.691/0001-05
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ76678280 - 33130691000105

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto	
NOME FERNANDO FLEURY SALEK	CPF 028.253.437-73
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

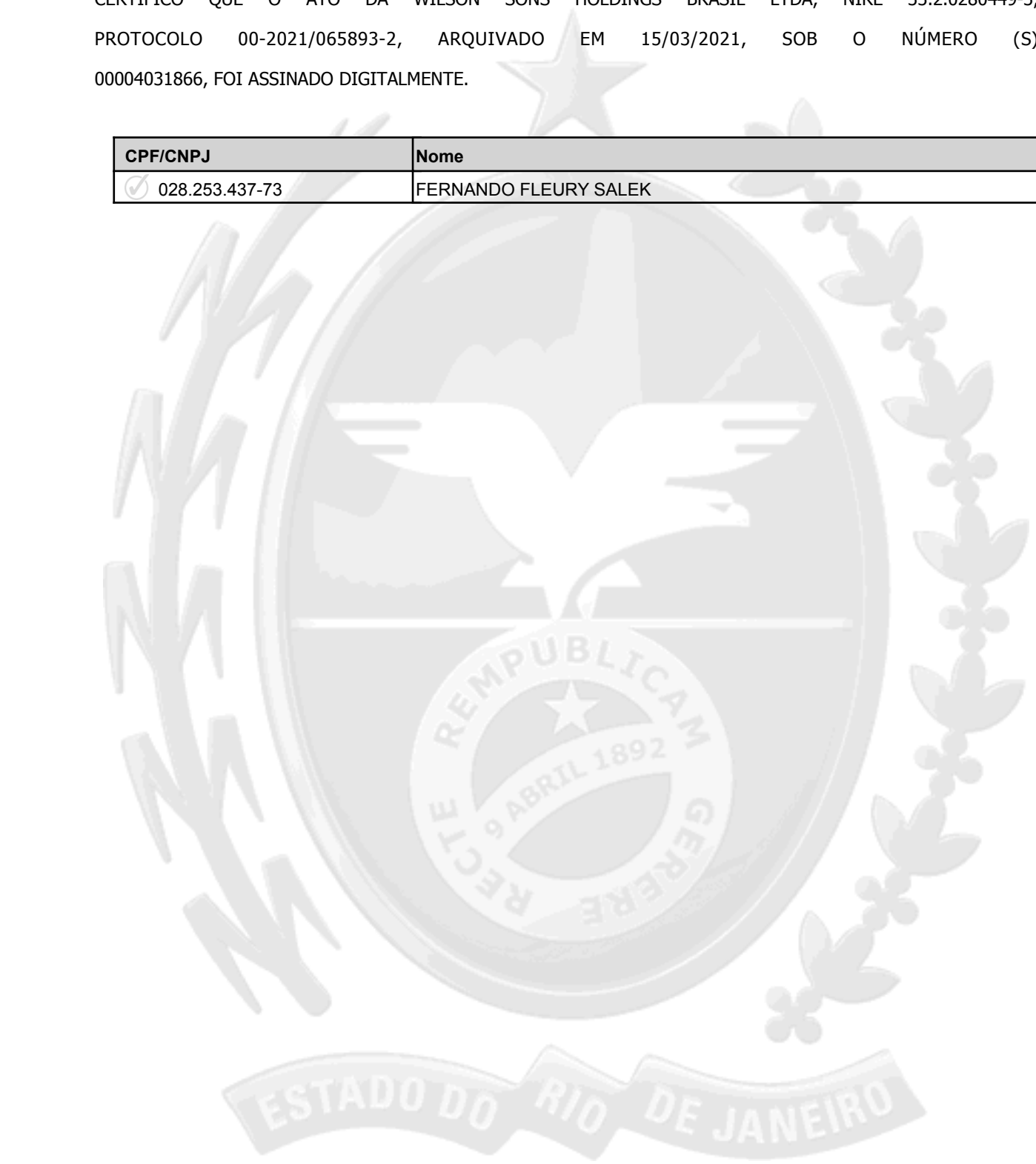




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WILSON SONS HOLDINGS BRASIL LTDA, NIRE 33.2.0280449-3, PROTOCOLO 00-2021/065893-2, ARQUIVADO EM 15/03/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004031866, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 028.253.437-73	FERNANDO FLEURY SALEK



15 de março de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral